



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 39/2023

Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 3.542, de 05 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a denominação do novo Parque Socioambiental localizado na região entre os bairros Parque das Figueiras, Jardim Nova Alvorada e Jardim Santa Fé".

Autoria Poder Executivo

Relatoria: Vereador Aldemir Clemente da Silva

I – RELATÓRIO

A presente proposição de autoria do Poder Executivo, que Altera o art. 1º da Lei nº 3.542, de 05 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a denominação do novo Parque Socioambiental localizado na região entre os bairros Parque das Figueiras, Jardim Nova Alvorada e Jardim Santa Fé", tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação, recebeu parecer favorável.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a proposição em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Aldemir Clemente da Silva
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator Aldemir Clemente da Silva, os demais membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, votaram **FAVORAVELMENTE** no presente **Projeto de Lei nº 39/2023**, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.

MÁRCIA CRISTINA CAMPOS
PRESIDENTE



